



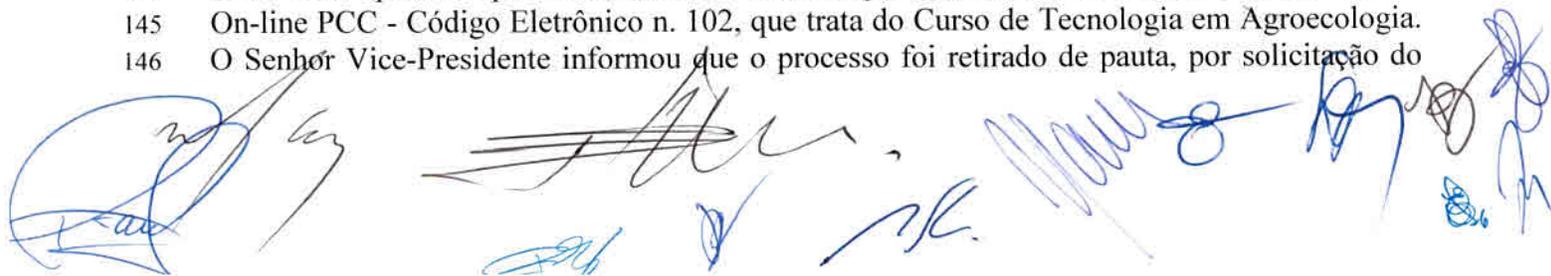
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA

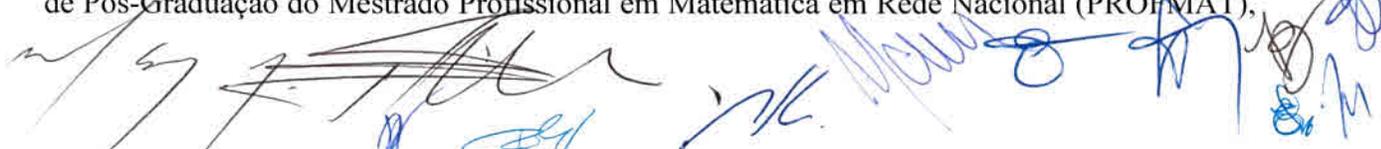
1 **ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**  
2 **DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,**  
3 **REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.** No  
4 décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e  
5 quarenta minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior,  
6 localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, na Cidade Universitária Professor José da  
7 Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do  
8 Vice-Reitor, Gilmar Pereira da Silva, em substituição ao Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury  
9 Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes  
10 membros: Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino e Graduação; Nelson José de Souza  
11 Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Raimundo Raiol, representante docente do Instituto de  
12 Ciências Jurídicas; Marcus Vinicius Domingues, representante docente do Instituto de  
13 Estudos Costeiros; Wilton Pessoa, representante docente do Instituto de Educação Matemática  
14 e Científica; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências  
15 Humanas; Estanislau Luczynski, representante docente do Instituto de Geociências; Maurício  
16 da Silva Borges, representante docente, na categoria de suplente, do Instituto de Geociências;  
17 Gessiane Picanço, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Soraya Abreu  
18 de Carvalho, representante docente do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares;  
19 Newton Sure Soeiro, representante docente do Instituto de Tecnologia; Marcus Bentes,  
20 representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Rosana Quaresma  
21 Maneschy, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Yvens Ely Martins Cordeiro,  
22 representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Miguel Alves Junior,  
23 representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Alcy Favacho Ribeiro,  
24 representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Dário Benedito Rodrigues  
25 Nonato da Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Silvério  
26 Sirotheau Corrêa Neto, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis;  
27 Ewerton Ramos Granhen, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; Gilmar  
28 Wanzeller Siqueira, representante dos servidores Técnico-Administrativo, Felipe Araújo  
29 Costa e Cleiton Costa Brito, representantes dos discentes. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o  
30 Senhor Vice-Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. **2. DISCUSSÃO E**  
31 **APROVAÇÃO DA ATA:** Não houve. **3. COMUNICAÇÕES.** Com a palavra, a Conselheira  
32 Jane Felipe Beltrão comunicou aos Conselheiros que os Planos de Concursos dispostos na  
33 Plataforma Atena necessitam de ajustes, pois muitos deles constam Resoluções defasadas. **3.1.**  
34 **Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).** **1) Processo n. 033236/2017. Interessado:**  
35 ***Campus* Universitário de Bragança. Assunto: Curso de Especialização em Educação e**  
36 **Interculturalidade na Amazônia. Relator: Estanislau Luczynski. 2) Processo n.**  
37 **034492/2017. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC). Assunto: Curso de**  
38 **Especialização em Conforto Ambiental e Sustentabilidade no Espaço Construído, 2018.**  
39 **Relator: Estanislau Luczynski. 3) Processo n. 034611/2017. Interessado: *Campus***  
40 **Universitário de Cametá. Assunto: Curso de Especialização em Educação Inclusiva no**  
41 **Campo. Relator: Estanislau Luczynski.** Com a palavra, o Senhor Vice-Presidente passou à  
42 apreciação em bloco dos Processos n. 033236/2017, que trata do Curso de Especialização em

43 Educação e Interculturalidade na Amazônia; n. 034492/2017, que trata do Curso de  
 44 Especialização em Conforto Ambiental e Sustentabilidade no Espaço Construído, 2018; n.  
 45 034611/2017, que trata do Curso de Especialização em Educação Inclusiva no Campo, todos  
 46 com relatoria do Conselheiro Estanislau Luczynski e pareceres favoráveis pela Câmara de  
 47 Pesquisa e Pós-Graduação. As matérias não obtiveram destaques, sendo aprovadas por  
 48 unanimidade. **4. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **5. ORDEM DO DIA. 5.1 Processos em Fase**  
 49 **de Apresentação. 5.1.1 Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Plataforma On-line**  
 50 **PCC – Código Eletrônico n. 70. Interessado: *Campus* Universitário de Bragança.**  
 51 **Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Pesca. Relator:**  
 52 **Aley Favacho Ribeiro. 2) Plataforma On-line PCC – Código Eletrônico n. 84.**  
 53 **Interessado: *Campus* Universitário de Ananindeua. Assunto: Aprovação do Projeto**  
 54 **Pedagógico do Curso de Física. Relator: Edmar Tavares da Costa. 3) Plataforma On-**  
 55 **line PCC – Código Eletrônico n. 86. Interessado: *Campus* Universitário de Ananindeua.**  
 56 **Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de História. Relator: Edmar**  
 57 **Tavares da Costa. 4) Plataforma On-line PCC – Código Eletrônico n. 102. Interessado:**  
 58 ***Campus* Universitário de Abaetetuba. Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do**  
 59 **Curso de Tecnologia em Agroecologia. Relator: Edmar Tavares da Costa. 5) Plataforma**  
 60 **On-line PCC – Código Eletrônico n. 156. Interessado: Instituto de Ciências Jurídicas**  
 61 **(ICJ). Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito. Relator: Edmar**  
 62 **Tavares da Costa. 5.1.2 Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n.**  
 63 **030731/2017. Interessada: Jacira Nunes Carvalho. Assunto: Inclusão no Programa de**  
 64 **Prestação de Trabalho Voluntário. Relator: Estanislau Luczynski. 2) Processo n.**  
 65 **031968/2017. Interessado: *Campus* Universitário de Castanhal. Assunto: Criação do**  
 66 **Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT). Relator:**  
 67 **Estanislau Luczynski. 3) Processo n. 029753/2017. Interessado: Instituto de Educação**  
 68 **Matemática e Científica (IEMCI). Assunto: Aprovação do Regimento de Pós-Graduação**  
 69 **em Educação em Ciências e Matemáticas (PPGECM). Relator: Estanislau Luczynski.**  
 70 Passando à Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente se reportou ao Processo da Plataforma  
 71 On-line PCC - Código Eletrônico n. 70, sobre Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de  
 72 Engenharia de Pesca. Instado, o relator Aley Favacho Ribeiro iniciou a leitura do parecer, o  
 73 qual, após análise do pleito, emitiu o seguinte voto: “Observa-se que o Projeto Pedagógico do  
 74 Curso de Engenharia de Pesca, do *Campus* Universitário de Bragança da UFPA, atende às  
 75 normas da Instituição, além das diretrizes vigentes e aos princípios, metodologias e  
 76 procedimentos compatíveis e adequados à formação de um bacharel na área, apto a planejar,  
 77 executar, avaliar e otimizar as atividades previstas para esse campo de formação, destacando-  
 78 se que o Curso já conta com um Projeto PPC aprovado, por meio da Resolução n. 3.998, de  
 79 05 de julho de 2010, que está em vigor, e que este novo Projeto, em análise, cumpre a tarefa  
 80 avaliativa do curso de reelaboração, a fim de atender a ajustes normativos propostos pelo  
 81 NDE, bem como de repensar a organização curricular para superar os desafios, ampliar as  
 82 possibilidades e criar estratégias de trabalho, o qual organizou a contento o quadro de  
 83 equivalência de modo a facilitar o percurso acadêmico, sem prejuízos na mudança do fluxo  
 84 curricular. Além disso, possui ato de criação através da Resolução CONSEPE n. 3.381, de 29  
 85 de dezembro de 2005, assim como o Ato de Reconhecimento do MEC com a Portaria n° 346-  
 86 MEC, de 3 de junho de 2014. Também adota conteúdos e temáticas previstas na estrutura  
 87 curricular que são indispensáveis para o exercício profissional do egresso, favorecendo à  
 88 formação de indivíduos comprometidos com princípios da ética, do respeito à diversidade e  
 89 da justiça social. Portanto, o presente Projeto Pedagógico, o qual ajustou as recomendações  
 90 apontadas pela Diretoria de Ensino/PROEG, vai atender aos novos caminhos desafiadores  
 91 para desenvolver ainda mais a carência de profissionais qualificados para atuarem na área da  
 92 Engenharia de Pesca em nossa região. Neste sentido, sou de parecer favorável a sua  
 93 aprovação. Este é o parecer s.m.j. A Câmara de Ensino de Graduação acompanha o voto do  
 94 relator”. Concluída a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi

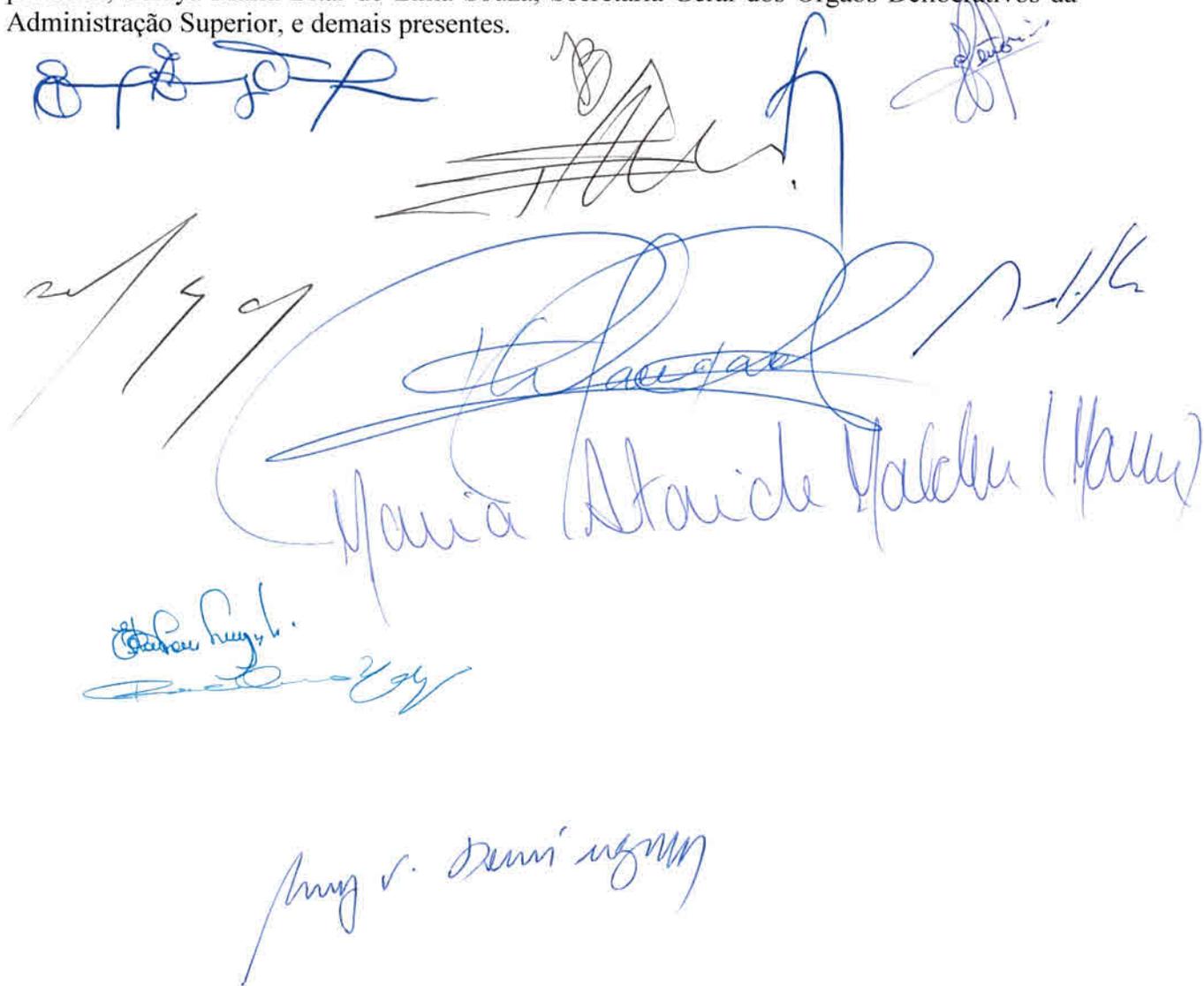
95 acatada. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações  
96 pertinentes, o Senhor Vice-Presidente dispôs o Parecer em votação, ao que o mesmo foi  
97 aprovado por unanimidade. Em seguida, se reportou ao Processo da Plataforma On-line PCC -  
98 Código Eletrônico n. 84, que trata da Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Física.  
99 Instado, o relator Edmar Tavares da Costa iniciou a leitura do parecer o qual, após análise do  
100 pleito, emitiu o seguinte voto: “O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física do  
101 *Campus* Universitário de Ananindeua da Universidade Federal do Pará está de acordo com as  
102 Normas legais da Educação Superior, em conformidade com o previsto na Resolução  
103 CNE/CES n. 9, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do  
104 Curso de Bacharelado e Licenciatura em Física, e na Resolução CNE/CES n. 2, de 01 de julho  
105 de 2015, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível  
106 superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de  
107 segunda licenciatura) e para a formação continuada, bem como, o Regulamento da Graduação  
108 da Universidade Federal do Pará. Adicionalmente cumpre as cargas horárias mínimas  
109 exigidas e atende às Leis que dizem respeito à Inclusão da Pessoa com Deficiência, que  
110 garantem direitos a pessoas com transtorno do espectro autista, que dispõem sobre Libras, que  
111 trata da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-  
112 brasileira e Indígena, das Políticas de Educação Ambiental e a Educação em Direitos  
113 Humanos. Teve aprovação nas instâncias regulamentares. Desta forma, recomendo aos  
114 demais Conselheiros da Câmara de Ensino do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa  
115 e Extensão a aprovação deste e o consequente encaminhamento dos presentes autos ao  
116 Plenário do CONSEPE para ser aprovado. A Câmara de Ensino de Graduação aprova o  
117 parecer do Relator e encaminha a matéria ao Egrégio CONSEPE, para julgamento e  
118 deliberação”. Concluída a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi  
119 acatada. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações  
120 pertinentes, o Senhor Vice-Presidente dispôs o Parecer em votação, ao que o mesmo foi  
121 aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento à Reunião, se reportou ao Processo da  
122 Plataforma On-line PCC - Código Eletrônico n. 86, que trata sobre a Aprovação do Projeto  
123 Pedagógico do Curso de História. Instado, o relator Edmar Tavares da Costa iniciou a leitura  
124 do parecer o qual, após análise do pleito, emitiu o seguinte voto: “O Projeto Pedagógico do  
125 Curso de Licenciatura em História do *Campus* Universitário de Ananindeua da universidade  
126 Federal do Pará está de acordo com as Normas legais da Educação Superior, em  
127 conformidade com o previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Licenciatura  
128 em História, e a Resolução CNE/CES nº 2, de 01 de julho de 2015, que fixa as Diretrizes  
129 Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura,  
130 cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a  
131 formação continuada, bem como, o Regulamento da Graduação da Universidade Federal do  
132 Pará. Adicionalmente cumpre as cargas-horárias mínimas exigidas e atende às Leis que dizem  
133 respeito à Inclusão da Pessoa com Deficiência, que garantem direitos a pessoas com  
134 transtorno do espectro autista, que dispõe sobre Libras, que trata da Educação das Relações  
135 Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, das Políticas  
136 de Educação Ambiental e a Educação em Direitos Humanos. Teve aprovação nas instâncias  
137 regulamentares. Desta forma, recomendo aos demais Conselheiros da Câmara de Ensino do  
138 Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão a aprovação deste e o consequente  
139 encaminhamento dos presentes autos ao Plenário do CONSEPE para ser aprovado. A Câmara  
140 de Ensino de Graduação aprova o parecer do Relator e encaminha a matéria ao Egrégio  
141 CONSEPE, para julgamento e deliberação”. Concluída a leitura, o relator pediu a dispensa de  
142 interstício da matéria, que foi acatada. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não  
143 havendo manifestações, o Senhor Vice-Presidente dispôs o Parecer em votação, ao que o  
144 mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando sequência, passou ao Processo da Plataforma  
145 On-line PCC - Código Eletrônico n. 102, que trata do Curso de Tecnologia em Agroecologia.  
146 O Senhor Vice-Presidente informou que o processo foi retirado de pauta, por solicitação do



147 Presidente da Câmara de Ensino, Conselheiro Edmar Tavares da Costa. Em seguida, se  
148 reportou ao Processo da Plataforma On-line PCC - Código Eletrônico n. 156, que trata da  
149 Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito. Solicitado, o Conselheiro Edmar  
150 Tavares da Costa iniciou a leitura do parecer de autoria da professora Émina Santos, o qual,  
151 após análise do pleito, emitiu o seguinte voto: “O Projeto Pedagógico do Curso foi aprovado  
152 na Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas e apresenta desenho curricular compatível  
153 com o perfil do egresso, objetivos e competências propostos. Atende às diretrizes vigentes e  
154 aos princípios, metodologias e procedimentos compatíveis e adequados à formação de um  
155 bacharel em direito com capacidade e competência para o exercício profissional. Desta feita,  
156 recomendo aos demais Conselheiros da Câmara de Ensino do Egrégio Conselho Superior de  
157 Ensino, Pesquisa e Extensão a aprovação deste e o conseqüente encaminhamento dos  
158 presentes autos ao Plenário do CONSEPE para ser aprovado. Nota do Presidente da Câmara  
159 de Ensino: Adicionalmente, o projeto teve análise extensa realizada pela Diretoria de Ensino  
160 da PROEG, que igualmente recomendou-o por avaliar que este documento de identidade  
161 curricular está coerente, atende às normas e diretrizes institucionais e curriculares, é  
162 exequível, e por estas razões o encaminha às instâncias superiores, para leitura, análise e  
163 posterior aprovação. A Câmara de Ensino de Graduação acompanha o voto da relatora-  
164 parecerista *ad hoc*, Professora Émina Santos e encaminha a matéria ao Egrégio CONSEPE  
165 para julgamento e deliberação”. Concluída a leitura, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa  
166 solicitou a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Desse modo, o parecer foi  
167 alocado em discussão. Em seguida, pediu a palavra, o Conselheiro Felipe Araújo Costa, que  
168 destacou a importância da aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Direito, disse  
169 também da inovação com os eixos temáticos como Direito do Estado, Direito Penal e Direito  
170 Civil, que assim, o aluno escolhe um eixo e se aprofunda. Solicitando a palavra e consentida,  
171 o Conselheiro Raimundo Raiol ressaltou que o Projeto Pedagógico é um esforço de vários  
172 seguimentos do Instituto, principalmente da categoria dos estudantes. Disse ainda, que  
173 diversos professores contribuíram de forma valorosa, entre eles, citou o professor Antônio  
174 Maués, Diretor-Adjunto do Instituto. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente ressaltou a  
175 importância da articulação e o papel do Centro Acadêmico para a aprovação do Projeto  
176 Pedagógico. Oportunamente, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa, informou sobre a  
177 parceria da PROEG com a Unidade/Subunidade em concluir os trabalhos, pois essa parceria  
178 resultou na celeridade dos trabalhos. Ressaltou ainda, a contribuição da parecerista *ad hoc* na  
179 análise do Projeto, pois mostrou-se eficaz. Em seguida, não havendo mais manifestações  
180 pertinentes, o Senhor Vice-Presidente dispôs o Parecer em votação, ao que o mesmo foi  
181 aprovado por unanimidade. Dando sequência, passou ao Processo n. 030731/2017, referente à  
182 inclusão da docente Jacira Nunes no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Instado,  
183 o relator Estanislau Luczynski fez a leitura do parecer, o qual, após análise do pleito, emitiu o  
184 seguinte voto: “Com base no exposto e na documentação apresentada, e em obediência à  
185 Resolução nº 679/2009 – CONSUN, este parecer é favorável à inclusão da Profª. Drª. Jacira  
186 Nunes Carvalho junto ao Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. A Câmara de  
187 Pesquisa e Pós-Graduação acompanha o voto do Relator”. Concluída a leitura, o relator pediu  
188 a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Desse modo, o parecer foi alocado em  
189 discussão. O Senhor Vice-Presidente destacou a importância dos professores nos trabalhos  
190 voluntários, pois fortalece a instituição. Em seguida, não havendo mais manifestações  
191 pertinentes, o Senhor Vice-Presidente dispôs o Parecer em votação, ao que o mesmo foi  
192 aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento à Reunião, o Senhor Vice-Presidente  
193 passou ao Processo n. 031968/2017, referente à Criação do Mestrado Profissional em  
194 Matemática em Rede Nacional (PROFMAT). Instado, o relator Estanislau Luczynski  
195 procedeu à leitura do parecer o qual, após análise do pleito, emitiu o seguinte voto:  
196 “Considerando a análise dos documentos anexos ao Processo e que o conjunto atende à  
197 Resolução n. 3.870/2009 – CONSEPE, este parecer é FAVORÁVEL à Criação do Programa  
198 de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT),



199 do Campus Universitário de Castanhal. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação acompanha o  
200 voto do Relator”. Concluída a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que  
201 foi acatada. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o  
202 Senhor Vice-Presidente dispôs o Parecer em votação, ao que o mesmo foi aprovado por  
203 unanimidade. Logo em seguida, passou ao Processo n. 029753/2017, que trata da Aprovação  
204 do Regimento de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas (PPGECM).  
205 Instado, o relator Estanislau Luczynski fez a leitura do parecer o qual, após análise do pleito,  
206 emitiu o seguinte voto: “Após análise da Minuta de Regimento e dos autos anexos ao  
207 Processo, vê-se que o conjunto atende ao estabelecido pela Resolução n. 3.870/2009-  
208 CONSEPE, portanto, este parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Regimento do Programa  
209 de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas (PPGECM) junto ao Instituto de  
210 Educação Matemática e Científica (IEMCI). S.M.J. III – DECISÃO DA CÂMARA. A  
211 Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação acompanha o voto do Relator”. Concluída a leitura, o  
212 relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Desse modo, o parecer foi  
213 alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Vice-Presidente dispôs o  
214 Parecer em votação, ao que o mesmo foi aprovado por unanimidade. **7. ENCERRAMENTO:**  
215 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente agradeceu o comparecimento dos  
216 Senhores Conselheiros e, às doze horas, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi  
217 lavrada a presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Vice-Presidente do Conselho,  
218 por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da  
219 Administração Superior, e demais presentes.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that reads "Maria Aparecida Galvão (Mau)" and another that reads "Soraya Maria Bitar de Lima Souza".



A small handwritten mark or signature in the bottom right corner.